



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 1/2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolado nesta Casa de Leis na data de 2 de janeiro de 2023 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o pagamento das indenizações das desapropriações dos terrenos localizados em torno do sítio aeroportuário, bem como para as obras de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, incluindo os serviços de movimentação de terra para aterro das cabeceiras e as obras de pátio e pista de táxi de aeronaves.

II – ANÁLISE

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciaram as análises pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Através da Mensagem nº 150/2022, visa o Executivo Municipal contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o pagamento das indenizações das desapropriações dos terrenos localizados em torno do sítio aeroportuário, bem como para as obras de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, incluindo os serviços de movimentação de terra para aterro das cabeceiras e as obras de pátio e pista de táxi de aeronaves.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Através da Mensagem Aditiva nº 1/2023 ao Projeto de Lei nº 1/2023, o Executivo propõe emenda aditiva ao presente projeto. A Emenda que ora se propõe visa alterar a redação do art. 2º, conforme solicitação efetuada pela Caixa Econômica Federal.

A Emenda Constitucional nº 109/2021 alterou o § 4º do art. 167 da Constituição Federal, ampliando o rol de receitas que podem ser vinculadas como garantia ou contragarantia para pagamento de débitos com a União. Assim, a Caixa Econômica Federal solicitou a alteração do art. 2º do Projeto de Lei, de modo a ampliar as receitas dadas como contragarantia pelo Município na operação de crédito, quais sejam, as previstas nas alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I do art. 159 da CF.

Atualmente, o Aeroporto Regional de Pato Branco possui permissão para operações regulares comerciais, categoria 2C (voos com 60 assentos ou mais e peso de decolagem de mais de 45,5 toneladas), atendendo tráfego doméstico de passageiros, carga, aviação comercial e executiva.

Possui, ainda, autorização especial para operações da aeronave ATR 72-600 (3C) em condições meteorológicas visuais, ou seja, operação de aeronave maior (ATR, para aeroportos categoria 3C) em aeroporto menor (categoria 2C), alinhada em obediência à legislação e em acordo técnico com a companhia aérea, no caso, a Azul Linhas Aéreas Brasileiras.

Entre os anos de 2018 e 2022 (até o mês de novembro), operando 24 horas por dia, 365 dias por ano, o Aeroporto Regional de Pato Branco registrou 6.369 pousos, 6.549 decolagens, 31.176 embarques e 29.961 desembarques entre a aviação comercial e a aviação executiva, além de ter recebido dezenas de operações de transporte aero médico, especialmente nos meses críticos da pandemia da Covid-19.

O projeto de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco objetiva mudança de classificação do aeroporto para atender aeronaves a jato, fator preponderante para que a atual e as potenciais novas companhias aéreas otimizem os altos custos de suas operações.

Deste modo, O Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para a presente contratação de operação de crédito, cujo valor adquirido será utilizado no pagamento das indenizações das desapropriações dos terrenos localizados em torno do sítio aeroportuário, bem como nas obras de



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, incluindo os serviços de movimentação de terra para aterro das cabeceiras e as obras de pátio e pista de táxi de aeronaves.

O presente Projeto de Lei acompanha os pareceres Contábil e Jurídico desta Casa de Leis.

A proposição encontra guarida na norma contida no inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Conforme demonstrativo da dívida consolidada líquida emitido no segundo quadrimestre de 2022 o município possuía uma dívida consolidada líquida de R\$ -84.419.533,17 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos) negativo, ou seja, possui mais disponibilidade do que dividas contratadas.

Após análise do Executivo, o mesmo conclui que em detrimento às duas propostas apresentadas, verifica-se que a mais vantajosa para a municipalidade é a apresentada pela Caixa Econômica Federal, tendo como base os valores, juros e metodologia apresentados pelas instituições financeiras.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 1/2023**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 1/2023**.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

